



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 13/01/2024

Processo Administrativo nº 013/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

OBJETO: Suporte Técnico e Especializado Junto aos Instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Capela do Alto Alegre - BA compreendido por apoio na Elaboração de Documentos (PMS, PAS E RAG'S), Acompanhamento e inserção de Dados (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (D.F.D) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do D.F.D, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde.						
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025						
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Suporte Técnico para acompanhamento junto ao sistema DIGISUS.						
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média						
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Considerando que o suporte técnico assegura que o sistema DIGISUS funcione continuamente, reduzindo riscos de indisponibilidade que podem prejudicar os processos de saúde pública. Técnicos especializados podem diagnosticar e solucionar problemas no sistema de forma ágil, minimizando interrupções nas operações. Considerando que o suporte técnico garante que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas versões e funcionalidades, assegurando conformidade com normas e melhorias de desempenho. Podendo assim adaptar o sistema às necessidades específicas do município ou estado, otimizando os processos e o uso dos recursos. Considerando que o suporte técnico pode oferecer treinamentos e orientações para equipes locais, promovendo o uso eficiente e correto do sistema. Considerando o acompanhamento técnico permite identificar problemas potenciais antes que eles afetem o funcionamento do sistema. Garantindo também que os dados sensíveis da saúde pública sejam protegidos por meio de boas práticas de segurança e prevenção de vulnerabilidades. Considerando que a continuidade do serviço possibilita que o sistema seja utilizado como ferramenta estratégica para a gestão de saúde, auxiliando na tomada de decisões baseadas em dados, facilitando também na integração do DIGISUS com outros sistemas utilizados pelo SUS, melhorando a interoperabilidade.						
MATERIAIS/SERVIÇOS	Os serviços a serem contratados pelo valor de R\$ 43.200,00 destinam-se a atender às necessidades da Prefeitura de Capela do Alto Alegre e de suas respectivas unidades.						
ESPECIFICAÇÕES:	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Qtd.</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead></table>	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S). ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
TOTAL:					R\$ 43.200,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Kécia Alvares Nascimento

Kécia Alvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde.



Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Prime Consultoria e Gestão em Saúde <contatoprimesalud@gmail.com>
Para: Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 16:27

Prezados, saudações.

Em anexo, cotação conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Cordialmente,

GIL RIOS

Em qua., 8 de jan. de 2025 às 10:12, Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com> escreveu:
(Cotação oculta)



Prime Consultoria - Cotação - DIGISUS CAA.pdf
834K

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: SUPORTE TÉCNICO E especializado junto aos instrumentos de gestão da secretaria municipal de saúde - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI
CNPJ:	33.741.145/0001-00
Endereço completo:	R. VILA VERDE, 67 – JOSÉ MENDES DE QUEIROZ – CAPIM GROSSO - BA
Contato	74 99900-0099 / gilsrios@yahoo.com.br / contatoprimesalud@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12	MESES	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

GILCLÉBIO DA SILVA RIOS

Capim Grosso – Ba, 08 de Janeiro de 2025.

33.741.145/0001-00
Prime Consultoria e Soluções
em Gestão de Saúde Eireli
Rua Vila Verde, 67 - José Mendes de Queiroz
CEP 44.695-000 - Capim Grosso - BA

Cotação válida por 60 dias.



Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Gimaraes Gimaraes <gimaraes.saude.ba@gmail.com>
Para: Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 16:13

Olá, boa tarde,

segue cotação para análise.

Att...

AITAN GUIMARÃES

Em qua., 8 de jan. de 2025 às 10:12, Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com> escreveu:
[Citação oculta]

 **GUimarães - Cotação Capela - Sistema.pdf**
152K

**À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: SUPORTE TÉCNICO E especializado junto aos instrumentos de gestão da secretaria municipal de saúde - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor



Razão Social:	GUIMARAES CONSULTORIA & GESTAO EM SAUDE EIRELI
CNPJ:	29.723.092/0001-10
Endereço completo:	PCA NOVE DE MAIO, N° 06, NOVO HORIZONTE- CAPIM GROSSO - BA
Contato	(74) 3651-2775

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12	MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,


AITAN GUIMARÃES ROCHA

CAPIM GROSSO-BA, 08 de Janeiro de 2025.



Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Trindade Trindade <k.trindade.vp@gmail.com>
Para: Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 16:07

Boa tarde.

segue cotação

Att,

Klissia Trindade

[Citação oculta]

 Cotação - Capela - Klissia Trindade.pdf
249K

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: SUPORTE TÉCNICO E especializado junto aos instrumentos de gestão da secretaria municipal de saúde - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº Item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

KLISSIA DA SILVA TRINDADE

Razão Social:	KLISSIA DA SILVA TRINDADE
CNPJ:	24.302.676/0001-06
Endereço completo:	R. AURELINO MENDES SILVA, Nº 345, CENTRO – VARZEA DO POÇO – BA
Contato	(74) 9 9994-7267

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS em atenção a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	12	MESES	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,


KLISSIA DA SILVA TRINDADE

Varzea do POço– Ba, 08 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Necessidade de desenvolvimento, manutenção, sustentação de sistemas institucionais.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Assegurar que a organização tenha as ferramentas, sistemas e processos necessários para atingir seus objetivos.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 Identificar e caracterizar o problema a ser resolvido.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo foi calculado com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento de necessidades encontradas;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

As quantidades estão listadas de forma individual no Termo de Referência que consta no Processo.



3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução para a aquisição de Suporte técnico e especializado em sistemas de Saúde envolve a seleção de fornecedores capazes de cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela jurisdição aplicável, assegurando a observância dos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros mandamentos legais. Dentro do contexto legislativo atual, a descrição da solução deve incluir:

A celebração de um contrato que estabeleça claramente os termos de entrega, com periodicidade ajustada conforme a demanda operacional da secretaria de saúde assegurando a regularidade na prestação do serviço.

Para assegurar a adequação ao mercado, foi realizada uma análise das soluções existentes, considerando não apenas os preços oferecidos, mas também a qualidade dos serviços, o atendimento das normas regulatórias e a capacidade de resposta dos fornecedores diante de situações de emergência.

A estratégia selecionada reflete o compromisso da Administração Pública em garantir um serviço de saúde de qualidade e contínuo, de acordo com os interesses públicos envolvidos e alinhados ao planejamento estratégico da entidade, ressaltando os objetivos de seleção de proposta vantajosa, tratamento isonômico, economia e eficácia no uso dos recursos públicos, tudo conforme disciplinado pela Lei das Licitações vigente.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

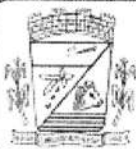
Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Suporte técnico e especializado junto aos instrumentos de gestão.	Considerando que a aquisição desse serviço essencial para o bom funcionamento do Sistema de Saúde do Município.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

O suporte técnico aparece como peça fundamental dentro de centros de saúde pois ajuda a resolver problemas e garantir a continuidade dos serviços.

Está sempre disponível para resolver os problemas de maneira ágil e eficaz Partilhar informações cruciais entre as unidades básicas de saúde (UBSs), unidades de pronto atendimento e as demais instituições de saúde, prestando todo suporte necessário, seja via e-mail, telefone, chat ou outros meios, para oferecer soluções viáveis, a fim de garantir uma resolução do problemas.

A formalização do processo licitatório para a aquisição Suporte técnico e especializado junto aos instrumentos de gestão garante que a administração pública obtenha o serviço com as melhores condições de preço, qualidade e entrega. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios ou compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

desnecessárias, além de reforçar a transparência e a competitividade no processo.

O processo licitatório permite que a administração pública planeje a aquisição de Suporte técnico e especializado junto aos instrumentos de gestão, considerando as demandas futuras, a ampliação de serviços de saúde. Esse planejamento é essencial para que as unidades de saúde possam se adaptar às mudanças e continuar atendendo a população com qualidade e eficiência.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o assessoramento e prestação de serviços de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, nos procedimentos administrativos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura processual, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões, recomendações de procedimentos internos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se, com a contratação:

Diagnosticar e resolver problemas técnicos instalar e configurar sistemas e, realizar manutenção preventiva, oferecer suporte remoto ou presencial aos usuários, além de documentar e reportar incidentes e soluções.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)** resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	SUORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS	12	MÊS	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

em atenção a PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

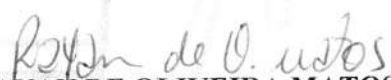
Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Em: 09/01/2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Setor de Compras

Em: 09/01/2025.


JAQUELINE CUNHA DA SILVA

Matricula nº 201251

Em: 09/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA** compreendido por apoio na **ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS** em atenção a **PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019** que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Locação

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA** compreendido por apoio na **ELABORAÇÃO de documentos (PMS, PAS E RAG'S), ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS (PMS, PAS E RAG'S) junto ao sistema DIGISUS** em atenção a **PORTARIA No 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019** que altera a Portaria de Consolidação no 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610 - Fundo Municipal de Saúde	2002 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002 1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **RS 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO JUNTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA compreendido por apoio na ELABORAÇÃO de documentos	12	Mês	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

(PMS, PAS E RAG'S),
ACOMPANHAMENTO E
INSERÇÃO DE DADOS (PMS,
PAS E RAG'S) junto ao sistema
DIGISUS em atenção a
PORTARIA Nº 750, DE 29 DE
ABRIL DE 2019 que altera a
Portaria de Consolidação no
1/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, para instituir o Sistema
DigiSUS Gestor/Módulo de
Planejamento - DGMP, no âmbito
do Sistema Único de Saúde - SUS.

RS 43.200,00

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de Janeiro de 2025.

Kércia Alvares Nascimento
Kércia Alvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde.



Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Pedido de Documentação

Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>
Para: contatoprimesalud@gmail.com

13 de janeiro de 2025 às 10:44

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar o envio da documentação necessária para a formalização do processo de dispensa, conforme cotação pelo menor preço. Em anexo, encaminho a relação dos documentos requeridos para análise e prosseguimento do processo.

Solicito, por gentileza, que seja confirmada a recepção deste e-mail e a previsão de atendimento à solicitação apresentada.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rayan de Oliveira Matos
Setor de Compras
75 9 8247-8834

 Solicitação de Documentação.docx
96K



Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Pedido de Documentação

Prime Consultoria e Gestão em Saúde <contatoprimesalud@gmail.com>

13 de janeiro de 2025 às 15:38

Para: Prefeitura Capela <compraspmcaa21@gmail.com>

Prezados, saudações.

Em anexo, documentação solicitada.
Favor acusar recebimento.

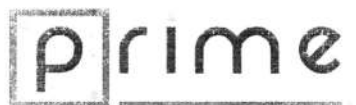
Cordialmente,

GIL RIOS
74 99904-1001

[Citação oculta]

15 anexos

-  CND UNIAO.pdf
78K
-  CND TRABALHISTA.pdf
85K
-  Concordata e Falência - Prime - certidao_1_grau.pdf
32K
-  CND MUNICIPAL.pdf
43K
-  CND SEFAZ.pdf
97K
-  Consulta Regularidade do Empregador.pdf
59K
-  Alvará de Funcionamento - Prime - 2025.pdf
147K
-  Cad CNPJ.pdf
153K
-  Conta Juridica - Prime.pdf
138K
-  RG e CPF GIL.pdf
155K
-  CPF gil OK.pdf
58K
-  CNH-e - Gil Rios.pdf.pdf
280K
-  Contrato Social.pdf
1144K
-  2 - PRIME Capacidade Tecnica.pdf
3272K
-  DADOS DA JUCEB.pdf
133K



consultoria e soluções em gestão de saúde

PRIME CONSULTORIA E SOLUCOES EM GESTAO DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 33741145/0001-00

DECLARAÇÃO
DE APTIDÃO PARA TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DE NÍVEL
EMPRESARIAL

PRIME CONSULTORIA E SOLUCOES EM GESTAO DE SAUDE EIRELI, CNPJ de nº 33741145/0001-00, sediada na RUA VILA VERDE, Nº 67, JOSÉ M. DE QUEIROZ - CAPIM GROSSO - BA - CEP.: 44695-000 - Fone.: (74) 9 9120-2708. Por meio deste instrumento **DECLARA** possuir conta jurídica habilitada para transações financeiras, caracterizada conforme dados a baixo.

BANCO:

BRADESCO S/A

AGENCIA:

1156-8

CONTA CORRENTE:

Nº 0008500 - 6

FAVORECIDO:

PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAUDE EIRELI



Sendo só o necessário, subscrevo-me.


GILCLEBIO DA SILVA RIOS
CPF.: 029.124.855-17

Capim Grosso - BA

RUA VILA VERDE, Nº 67, JOSÉ M. DE QUEIROZ - CAPIM GROSSO - BA
CEP.: 44695-000 - CEL. (74) 9 9120-2708

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GILCLEBIO DA SILVA RIOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 029.124.855-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0959928634, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VILA VERDE, 67, JOSE MENDES DE QUEIROZ, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI e nome fantasia PRIME CONSULTORIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA VILA VERDE, 67, JOSÉ MENDES DE QUEIROZ, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA

Req: 81900000564868

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97861697 em 27/05/2019

Protocolo 196571685 de 24/05/2019

Nome da empresa PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI NIRE 29600395655

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306293751249156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI**

NA ÁREA MÉDICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO INCLUSIVE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, INCLUSIVE AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PRÓPRIA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO INCLUSIVE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES INCLUSIVE CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS TAIS COMO AS ATIVIDADES DE TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA TAIS COMO OS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA NAS MODALIDADES DE HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA TAIS COMO RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MAMOGRAFIA; SERVIÇOS DE

Req: 81900000564868

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97861697 em 27/05/2019

Protocolo 196571685 de 24/05/2019

Nome da empresa PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI NIRE 29600395655

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306293751249156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL INCLUSIVE ATENDEM A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL, DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS INCLUSIVE FORNECEM CUIDADOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO, SUPERVISÃO; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO TAIS COMO GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, YOGA, PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTI-GINÁSTICA, REALIZADAS EM ACADEMIAS, CENTROS DE SAÚDE FÍSICA E LOCAIS ESPECIALIZADOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Req: 81900000564868

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97861697 em 27/05/2019

Protocolo 196571685 de 24/05/2019

Nome da empresa PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI NIRE 29600395655

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306293751249156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI**

8630-5/04 - atividade odontológica.
8640-2/03 - serviços de diálise e nefrologia.
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética.
8650-0/01 - atividades de enfermagem.
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
8711-5/03 - atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial.
8720-4/99 - atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GILCLEBIO DA SILVA RIOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81900000564868

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97861697 em 27/05/2019

Protocolo 196571685 de 24/05/2019

Nome da empresa PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI NIRE 29600395655

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306293751249156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

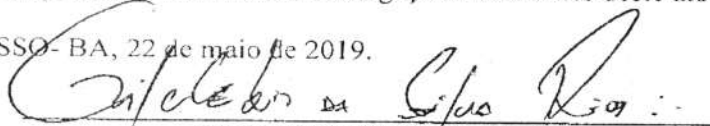
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

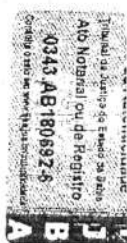
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CAPIM GROSSO- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CAPIM GROSSO- BA, 22 de maio de 2019.


GILCLEBIO DA SILVA RIOS

Req: 81900000564868



Tabionato de Notas com função de Cartório de Capim Grosso
Praça 9 de Maio, 700 - Centro - Tel. (74) 99123-9678
Reconhecido por Semelhança 0001 Armário de
GILCLEBIO DA SILVA RIOS, CPF: 029.124.955-17
Emitido em 24/05/2019, Valor: R\$ 5,00
Selos: 0343-AD1000000-6
Em Testemunho () da verdade
ZENALDO DANTAS DE JESUS SANTANA, ESCRIVENTE
CAPIM GROSSO - BA 23/05/2019

ina 5



Certifico o Registro sob o nº 97861697 em 27/05/2019

Protocolo 196571685 de 24/05/2019

Nome da empresa PRIME CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI NIRE 29600395655

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 306293751249156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral